

Martins, na pessoa de quem cumprimento todos os ministros do Superior Tribunal de Justiça aqui presentes; cumprimento os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral de ontem e de hoje: Ministros Luiz Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo Filho - estamos esperando Vossa Excelência aqui em breve -, Paulo de Tarso Sanseverino, Sérgio Banhos, Carlos Horbach, Carlos Mário Velloso Filho e Maria Claudia Bucchianeri. Saúdo, igualmente, o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Doutor Paulo Gonet, na pessoa de quem cumprimento todos os membros do Ministério Público que nos assistem. Cumprimento o estimado Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Felipe Santa Cruz, na pessoa de quem cumprimento todos os advogados. A Presidente do Tribunal Superior do Trabalho Ministra Maria Cristina Peduzzi; o Advogado-Geral da União, Ministro Bruno Bianco Leal; o Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima; o Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, Deputado Roberto Maia Cidade Filho; o Prefeito do Município de Manaus, David Almeida - o Amazonas deve estar deserto uma hora dessas, Ministro Mauro ; as senhoras e senhores membros do Congresso Nacional; Presidentes e representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados; Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, Federais e do Trabalho; a Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, igualmente, querida Juíza Renata Gil, na pessoa de quem cumprimento todos os magistrados. Senhoras e senhores, familiares e amigos dos eminentes empossados, essa é a primeira reunião pública sob a minha gestão, porque estivemos em recesso físico em razão da pandemia, e a fluência de pessoas apenas demonstra como são queridos e admirados os nossos empossados: Ministro Benedito Gonçalves, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino e o nosso Corregedor-Geral, Mauro Campbell Marques. Cumprida a finalidade para a qual se deu este ato, declaro encerrada esta sessão. E nós faremos um brevíssimo intervalo, apenas para mudar da via de comunicação, e iniciarmos a nossa sessão jurisdicional. Gratíssimo a todos, de coração, e uma boa noite.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezenove horas e quatorze minutos e, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Assessor-Chefe de Plenário, digitei, e eu, Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 9 de novembro de 2021.

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 319 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre funcionamento de plantão judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de informar a regulamentação dos serviços judiciários nos dias em que não há expediente.

RESOLVE:

Art. 1º O plantão judiciário no Tribunal Superior Eleitoral destinado à apreciação de tutelas de urgência referentes às representações por propaganda eleitoral, alusivas à eleições 2022, no período anterior àquele previsto no art. 7º da Resolução-TSE nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019, será realizado aos sábados, domingos e feriados, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Art. 2º O horário de funcionamento dos setores de apoio ao plantão judicial é das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas.

Art. 3º Realizada a distribuição, a Secretaria Judiciária dará conhecimento do processo à Assessoria de Apoio aos Ministros Substitutos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 09:25, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1981427&crc=AB3FF00B](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1981427 e o código CRC AB3FF00B. 2022.00.000003316-8

PORTARIA TSE Nº 318 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação e disciplina a sua atuação.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições, CONSIDERANDO o caráter nacional das estratégias concernentes ao Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes de comunicação integrada e de atuação em rede, previstas no Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria TSE nº 282, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE, composta por autoridades, servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras voluntários(as), com a finalidade de realizar ações e eventos com o escopo de defender e reforçar a credibilidade das instituições eleitorais perante a sociedade brasileira.

Art. 2º As atividades relacionadas com a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação serão coordenadas por uma Comissão Executiva, sob supervisão e orientação da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral (AEED).

Parágrafo único. A Comissão referida no caput será composta por 10 (dez) membros nomeados pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, respeitados os critérios de paridade de gênero e representação regional.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva Nacional:

I - organizar e manter atualizada a base nacional de voluntários da FRENTE, inclusive para fins de comunicação e registro nos respectivos assentamentos funcionais;

II - selecionar, dentre a base nacional de voluntários, um servidor ou uma servidora de cada Tribunal Regional Eleitoral para atuar como ponto focal no âmbito da FRENTE;

III - divulgar, com o apoio da Secretaria de Comunicação e Multimídia - SECOM/TSE, campanhas de publicidade interna, visando a ampliar a base nacional de voluntários da FRENTE;

IV - divulgar, no âmbito da FRENTE, comunicados e materiais informativos produzidos ou encaminhados pela Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;

V - incentivar e acompanhar a execução de atividades do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (PPED) e do Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral (PROFI) no âmbito da FRENTE;

VI - realizar, com apoio da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação e da Escola Judiciária Eleitoral do TSE - EJE/TSE, ações de conscientização e capacitação voltadas à base de voluntários inscritos na FRENTE;

VII - realizar, com apoio da EJE/TSE e da SECOM/TSE, ações de treinamento midiático, voltadas à base nacional de voluntários da FRENTE;

VIII - abrir e manter canal de apoio direto à base nacional de voluntários da FRENTE, com suporte da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;